



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR

ATA DE REUNIÃO Nº 13/2020 - CONSUP (11.03)

Nº do Protocolo: 23147.006788/2020-63

Vitória-ES, 30 de novembro de 2020.

**Ata da Reunião Extraordinária**

**Conselho Superior do Ifes**

**6 de maio 2020**

No dia seis de maio de dois mil e vinte, reuniu-se o Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo, às 9 horas, por Webconferência, sob a presidência do Reitor Jadir José Pela, com a presença dos seguintes membros: do Colégio de Dirigentes, a senhora Maria Valdete Santos e os senhores Aloísio Paixão, Octávio Cavalari, Diemerson Saqueto e Edson Maciel Peixoto; do Corpo Discente, os senhores Luiz Augusto Mendonça Simões, Arnaldo Nickel e Antônio Felipe Gazza; do Corpo Docente, os senhores Anderson Mathias Holtz, Marcônio Pereira de Magalhães, Carlos Eduardo Silva Abreu e Rodrigo Varejão Andreão, e a senhora Jocélia Abreu Barcellos Vargas; do Corpo Técnico-administrativo, as senhoras Euzanete Frassi de Almeida, Rosângela Salvador Biral dos Santos e Djalse Terezinha Magnales e o senhor Marcus Vinícius Podestá; do Sindicato dos Técnicos Industriais do Espírito Santo, senhor Miguel Antônio Madeira da Silva Araújo; do Sindicato dos Engenheiros do Espírito Santo, senhor Marconi Fardin; do Ministério da Educação, senhor Jefferson Manhães de Azevedo; da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, senhora Solange Batista de Souza. O Presidente abre a reunião, agradece a presença de todos, a participação dos intérpretes de libras Josué, do campus Serra, Eliana, do campus de Alegre, Vagner, do campus Cachoeiro, e Julianderson, do campus Linhares e faz leitura da minuta da pauta com os seguintes itens: **1. Informes; 2. Minuta que Regulamenta e normatiza a implementação das atividades pedagógicas não presenciais em cursos presenciais, técnicos e de graduação do Ifes, em função da situação de excepcionalidade da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).** Abre o **item 1**, alertando para a situação de excepcionalidade atual pela qual muitos servidores têm se dedicado a altas cargas de trabalho decorrente das atividades remotas que, agora, na área pedagógica terão a regulamentação analisada pelo Conselho Superior. Explica que o documento que é fruto de muitas discussões e reuniões, detalhando encontros via webconferência com 75 lideranças discentes que se manifestaram sobre o tema, destacando a preocupação institucional, em um primeiro momento, com os alunos e depois com a conectividade. Destaca que assunto da minuta é resultado de diversas reuniões do Comitê de Crise, do Colégio de Dirigentes, das equipes nos campi, dos diretores de ensino com os coordenadores e equipe pedagógica. Enfatiza a participação da comunidade na construção do documento, destacando que, apesar do curto prazo e da celeridade de tramitação, todos puderam participar diretamente, ou indiretamente. Explica que o documento foi baseado nas portarias emitidas pelo MEC, em normas já aprovadas em outros institutos federais, em pareceres do CNE. Divulga a intenção, fruto de reuniões com alunos que ser mostraram bastante preocupados com a questão da conexão, de introduzir um estudante mediador virtual que ajudaria na execução das atividades remotas, e que poderia trazer um enorme benefício para o Ifes, acrescentando a possibilidade de se contratar pessoas para auxiliar os alunos que tem necessidades específicas. Destaca o recebimento de manifestações de diversos fóruns institucionais, que apontam questões importantes que serão cuidadosamente analisadas pela instituição. Informa que a desigualdade econômica e social dos alunos foi amplamente discutida pois é uma tema muito sensível e motivo de muita preocupação dos gestores, além da evasão, qualidade da educação básica, dentre outros, pouco menos relevantes. Relata que a condição de ensino que a comunidade estava habituada possivelmente, em um futuro retorno, não se repetira, visto que não será possível colocar 40 alunos em uma sala de aula, destacando que provavelmente o Ifes trabalhará bastante com a educação híbrida que, apesar de dividir opiniões, será uma realidade. Abre o **item 2** e passa a palavra para a pró-reitora Adriana que relata que a minuta será lida artigo por artigo, podendo os conselheiros que assim quiserem se manifestar sobre

cada artigo. O conselheiro Marcus Podestá enfatiza que, como representante dos técnico-administrativos, recebeu diversas manifestações de fóruns institucionais, desde gestão pedagógica perpassando por Proeja, Neabi, Psicólogos, Sinasefe. Explica que há sérias dificuldades a serem enfrentadas, e mesmo considerando todo esse processo, é bom entender que há culturas muito diferentes expressas na minuta, destacando que irá apresentar proposições com o intuito de minimizar os impactos institucionais da minuta. A diretora Sanandrea, ao cumprimentar os presentes, destaca que, no preâmbulo da minuta há duas sugestões de texto. A conselheira Jocélia destaca que não se tem controle da duração da pandemia, visto que não se sabe quando ela terminará. O conselheiro Jefferson sugere que seja explícito a situação de excepcionalidade, e também a exigência do distanciamento social. É apresentada a seguinte proposta: Regulamenta e normatiza a implementação das atividades pedagógicas não presenciais em cursos presenciais, técnicos e de graduação do Ifes, em função da situação de excepcionalidade da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19). O Conselho Superior, por unanimidade, aprova a proposta de preâmbulo. A seguir, a diretora Sanandrea explica que há um detalhamento de toda legislação que foi utilizada para a construção desta proposta, destacando que é basicamente uma questão técnica. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova a identificação das legislações em que basearam o documento. A diretora ao iniciar o artigo 1, questiona se há alguma manifestação. O conselheiro Marcônio questiona se as aulas não presenciais podem ser consideradas EaD. A diretora Sanandrea responde que na construção das discussões verificou-se que as atividades não presenciais não são exatamente uma EaD, podendo ser mediadas ou não por estas tecnologias. O conselheiro Arnaldo propõe que seja inserido na minuta uma política de acesso à educação na pandemia" por meio de assistência aos estudantes que não tem acesso a internet, pois sem registrar corre-se o risco de haver mais exclusão de estudantes com o ensino híbrido. O conselheiro Marcus Podestá relata que nos artigos seguintes da minuta é apontado que as atividades sejam registradas no moodle, e tal ação tem relação com a mediação tecnológicas. A diretora Sanandrea explica que é exigido uma forma de registro, assim, independente do formato ou do recurso a ser utilizado, é importante que as atividades, quando forem mediadas por tecnologias, sejam registradas. A conselheira Jocélia relata que ao colocar o moodle como obrigatório faz com que todos os docentes e alunos tenham expertise sobre ele, por isso, solicita que o registro seja feito no sistema acadêmico. O conselheiro Edson relata que em reuniões com professores e alunos do campus Cachoeiro, foi reforçado o desejo de que o sistema acadêmico seja referência e o moodle uma das possibilidades. O conselheiro Carlos sugere que no primeiro artigo deva estar explícito que o campus atestou a viabilidade da prática do ensino não presencial para seus cursos. O conselheiro Edson explica que está previsto no inciso I do parágrafo 4º, assim, já há um instrumento específico. A diretora Sanandrea completa que, em discussões anteriores, essas questões foram amarradas nos artigo 4º e 5º. O conselheiro Antônio Felipe questiona se a minuta aborda o período vigente ou o início de um novo. A diretora Sanandrea responde que não está previsto a reposição do período que passou, e assim, a partir da homologação, considera-se a partir desta data, e no retorno, fazer a reposição, por meio do ensino híbrido. O conselheiro Marcus Podestá propõe a criação de uma comissão para resolverem possíveis divergências, visto que não há harmonia nas relações de poder entre membros da comunidade acadêmica nos campi. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova o artigo 1º. A diretora Sanandrea faz a leitura do artigo 2º. O conselheiro Luiz Augusto questiona se há algum limite de carga horária ou se toda matéria poderá ser dada 100% online, criando a situação pela qual o discente poderá se formar somente com as atividades não presenciais. A diretora explica que o artigo 5º trabalha com os percentuais. O diretor Aldieris enfatiza que a carga horária ofertada de forma remota será contabilizada. O conselheiro Marcus Podestá relata que a resolução especifica que os alunos que não conseguirem acompanhar a metodologia terão direito de terminar a atividade posteriormente, considerando tal proposta um retrabalho e questionando, do ponto de vista de gestão, como se solicitar essa atividade ao professor, além de ponderar possíveis conflitos entre o professor e os alunos que não conseguirem acompanhar. A diretora Sanandrea pontua a situação de excepcionalidade, afirmando que apesar de ser retrabalho, é necessário assegurar os direitos a todos estudantes. Destaca que cálculos foram feitos e que a redação do artigo 5º precisa ser aprimorada para que nenhuma disciplina seja ofertada 100% a distância. Explica que o texto tenta atender as diversidades que caracterizam os campi do Ifes, mas que não seria possível contemplar todas as possibilidades, por isso, é necessário que nenhuma disciplina nem curso feche sua carga horária no período de atividades não presenciais. O conselheiro Luiz Augusto exemplifica o caso de um estudante que consiga cursar as atividades não presenciais questionando se ele terá que esperar os que não conseguirão acesso quando as aulas voltarem a ser presenciais já que nenhuma disciplina será encerrada neste período. O diretor Aldieris relata que esse documento é para esse período de pandemia, destacando a possibilidade dos alunos que não tiverem acesso à internet receberem os materiais impressos, depois terá que ser feito outro documento pensando no retorno. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova o artigo 2º. A diretora Sanandrea lê o artigo 3º. O diretor Aldieris destaca que havia uma dúvida pela qual os projetos precisariam serem revistos, pois antes da pandemia, a carga horária remota tinha que estar no PPC, no entanto, por causa da excepcionalidade do momento, não há necessidade de revisão. A diretora Sanandrea completa afirmando que não precisa adequar o PPC do curso para atender essa carga horária. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova o artigo 3º. A diretora Sanandrea lê o artigo 4º e a conselheira Jocélia destaca que há muitas atribuições para o coordenador de curso, e

questiona se os docentes participarão das definições das atividades curriculares, se as atividades que já foram feitas valerão como letivas, ou só a partir de agora, e também quem vai fazer a entrega do material ao aluno, o professor ou o coordenador. A diretora Sanandrea relata que se entende por coordenadoria de curso todos os professores que atuam no curso. A pró-reitora Adriana destaca que o calendário estava suspenso, e assim, por não haver qualquer regulamentação há uma vulnerabilidade legal em contabilizar o que foi enviado aos estudantes. A diretora Sanandrea destaca que há ponto da resolução em que se estabelece os procedimentos e as equipes, dadas as diferentes realidades dos campi. O conselheiro Luiz Augusto relata que os campi agrícola tem forma de estágio muito diferente da região urbana, e assim, a implementação do estágio remoto é muito mais difícil. O conselheiro Marcus Podestá destaca que não é necessário aprovar uma decisão para o porvir, assim, a resolução carece de uma abordagem aos concludentes para que se reduza os danos. A pró-reitora Adriana destaca que as questões de estágio não tiveram maior descrição pois estão no âmbito da Proex, enfatizando que esta pró-reitoria está elaborando um documento cuja finalização depende de um documento a ser publicado pelo MEC. O conselheiro Edson sugere manter a redação da portaria da 376, diferenciando as atividades práticas de laboratório e as atividades de laboratório. Após discussões e sugestões são apresentadas as seguintes propostas para o inciso I do artigo 4º: 1 - Fica vedada a aplicação de atividades pedagógicas não presenciais em substituição às atividades práticas profissionais de estágios e atividades de laboratório, quando previstas nos respectivos Planos de Ensino (sem definir as atividades de laboratório); 2: Fica vedada a aplicação de atividades pedagógicas não presenciais em substituição às atividades práticas profissionais de estágios e atividades de laboratório, quando previstas nos respectivos Planos de Ensino (Acréscitar a definição do que estamos chamando de práticas de laboratório). É computado 17 votos para a proposta 2 e 1 voto para a proposta 1. O Conselho Superior aprova, por maioria, a proposta 2. A diretora Sanandrea relata que o inciso II teve o objetivo de abarcar o planejamento do Napne, não sobrecarregando os estudantes por meio de um trabalho colaborativo. O conselheiro Marcus Podestá propõe que seja acrescentado ao documento a possibilidade de o Campus, após análise, definir os cursos que farão adesão a atividades pedagógicas não presenciais. O Conselho Superior concorda com a proposta do conselheiro Marcus Podestá, e conseqüentemente, aprova o artigo 4º. A diretora Sanandrea lê o artigo 5º e a conselheira Jocélia aponta que se todas as disciplinas considerarem o dobro será uma enorme sobrecarga para os alunos. O conselheiro Marcus Podestá destaca que ao se permitir o dobro da carga horária pode se criar uma diversidade de usos dentro de uma única coordenadoria, e com essa formulação nada impede que um professor feche a sua carga horária. A conselheira Jocélia destaca que o docente só poderá fazer isso se tiver carga horária no seu Pit. A diretora Sanandrea explica que até 100% da carga horária semanal daria autonomia às coordenadorias para analisar as especificidades de cada disciplina. O conselheiro Edson relata que o artigo 5º especifica a carga horária semanal a partir do módulo e do período, assim, ao se colocar 20% como limite, professores que lecionam duas ou menos aulas semanais, não dariam mais que poucos minutos de aula. O conselheiro Marcus Podestá destaca que os fóruns pediram tempo para analisar a proposta e não foi possível concedê-lo, assim, a proposta não passou pelo crivo dos setores que são representados pelos fóruns. O Presidente destaca que a reavaliação já está prevista no documento, após sua implementação. A diretora Larissy acrescenta que a reavaliação ajudará o Ifes a entender a dinâmica inicial. O conselheiro Edson destaca a necessidade de oferecer segurança aos trabalhos que serão realizados, enfatizando que requer grande organização e os campi tem que ter autonomia, e aponta para a avaliação de no máximo a 20 dias após o início. Explica que o artigo 25 versa sobre os casos omissos que serão dirimidos pela Proen, uma vez que o Conselho Superior não pode normatizar questões pontuais e sim questões estruturais. O conselheiro Marcus Podestá relata que a sociedade não está se sentido representada, destacando que o texto final está posto para a comunidade em menos de uma semana, e este artigo é que mais recebeu considerações, visto que o número de alunos cotistas é enorme. O Presidente lembra que esse trabalho foi realizado dentro de uma excepcionalidade, mas a prática da instituição é ouvir toda a comunidade, apontando que, nesse momento, o máximo possível de pessoas estão participando, mas que, se fosse uma situação de normalidade, os processos de consulta teriam os trâmites normais. Relata que as reuniões do Conselho Superior, por regimento, tem duração máxima de 4 horas, mas que diante do processo de excepcionalidade, solicita que o Conselho decida sobre a marcação de outra reunião ou a continuação desta, na parte da tarde, considerando o artigo 36 do regimento. O Conselho Superior decide pela continuação da reunião após o almoço. Os conselheiros Jefferson, Luiz Augusto, Solange e Miguel, justificam a impossibilidade de participar da reunião à tarde. O Presidente abre a reunião na parte da tarde e passa a palavra para o conselheiro Diemerson que sugere que se mantenha a carga horária semanal de 100% para que haja um planejamento, mas colocar limites na carga horária dos cursos, talvez 40 % da carga horária total do curso. O conselheiro Rodrigo destaca que as atividades EaD não são atividades síncronas e que a reposição, de qualquer forma, é um acréscimo de carga horária. Após discussões, é apresentada a seguinte proposta de caput do artigo 5º: Poderão ser ofertadas, semanalmente, atividades pedagógicas não presenciais correspondentes a até 100% da carga horária total semanal planejada para o módulo ou período letivo, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova a proposta. A conselheira Euzanete alerta a que a minuta fecha a possibilidade de troca de disciplina por

outra que melhor se adequa as atividades não presenciais, visto que o PPC traz quais disciplinas podem ser ofertadas por período e nesse caso, a troca de disciplinas pode ser mais adequado para o momento. O conselheiro Marcus relata que isso pode até ocorrer, mas efetivamente, as disciplinas estão vinculadas a turmas e módulos, impedindo assim, muitas trocas. Acrescenta que apesar de ser permitido, as disciplinas EaD não foram inseridas de maneira significativa nos cursos do Ifes, sugerindo a adoção do parâmetro de 40 %. A diretora Sanandrea destaca que o percentual está nas portarias do MEC e não no parecer do CNE. O conselheiro Edson destaca a situação de excepcionalidade e como consequência, dois meses sem atividades letivas, solicitando que seja estipulado o limite da legislação vigente porque possibilita realizar ações diferentes do que foi feito. O conselheiro Diemerson destaca que não causaria constrangimento adotar os mesmos limites que outros conselhos adotaram e, caso tudo ocorra bem, em 6 semanas aumentar os limites. São apresentadas as seguintes propostas: 1 - Para definir a carga horária semanal tratada no caput deste artigo e em seu inciso primeiro, a coordenadoria do curso com a equipe pedagógica, e com anuência da Diretoria de Ensino, deverá considerar nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, os fatores pedagógicos, os de formação, a sobrecarga para os discentes envolvidos, bem como, o preparo da equipe de docentes em questão. 2-II - Para os cursos de regime anual, as atividades pedagógicas não presenciais, a serem ofertadas semanalmente, deverão considerar em seu cômputo total o limite de até 20% da carga horária do período/módulo, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). III- Para os cursos de regime semestral, as atividades pedagógicas não presenciais, a serem ofertadas semanalmente, deverão considerar em seu cômputo total o limite de até 40% da carga horária do período/módulo, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Após votação, computa-se o seguinte resultado: proposta 2, 3 votos; proposta 1, 13, ficando aprovada a proposta 1. Sobre o limite de carga horária são apresentadas as seguintes propostas: Proposta 1: Respeitando os limites propostos, cada disciplina poderá ter, no máximo, o dobro da sua carga horária semanal estabelecida no PPC. Proposta 2: §4º Cada disciplina poderá ter, no máximo, a sua carga horária semanal estabelecida no PPC. São computados 7 votos para a proposta 1 e 9 votos para a proposta 2. O artigo 5º fica aprovado com a seguinte redação: Art. 5º Poderão ser ofertadas, semanalmente, atividades pedagógicas não presenciais correspondente a até 100% da carga horária total semanal planejada para o módulo ou período letivo, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). I - Para os cursos de graduação devem ser observadas, ainda, o horário/distribuição das disciplinas definidas pela Coordenadoria de Curso. II - Para definir a carga horária semanal tratada no caput deste artigo, a coordenadoria do curso com a equipe pedagógica, e com anuência da Diretoria de Ensino, deverá considerar nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, os fatores pedagógicos, os de formação, a sobrecarga para os discentes envolvidos, bem como, o preparo da equipe de docentes em questão. III Cada disciplina poderá ter, no máximo, a sua carga horária semanal estabelecida no PPC. A diretora Sanandrea lê o artigo 6º e o conselheiro Octávio declara que o texto tem que ser reformulado, pois dá a impressão de que nada vai ser ofertado depois dos 20 dias. A conselheira Jocélia sugere aumentar o prazo descrito no inciso I. O conselheiro Marcus apresenta a proposta de implantação de comissão com as seguintes atribuições: Art. Deverá ser instituída em cada Campus, por meio de portaria emitida pelo Diretor-geral, a Comissão de Implementação e Avaliação das Atividades não Presenciais. Parágrafo Único: Esta comissão deverá ter representação de ao menos um membro docente, um discente, um membro da Coordenadoria de Gestão Pedagógica e um membro do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades específicas. Esta comissão terá as seguintes atribuições: I Orientar a execução das atividades não presenciais no Campus, sobretudo no que diz respeito aos casos omissos a esta resolução; II Decidir sobre possíveis divergências na implementação das atividades não presenciais e encaminhá-las para homologação da Direção Geral ; III Emitir relatório dos impactos da realização de atividades não presenciais em modelo a ser desenvolvido pela Pró-reitoria de Ensino que deverão descrever os cursos que aderiram à proposta, universo total de alunos envolvidos em números percentuais e absolutos, percentuais de participação das turmas envolvidas e uma projeção quanto a capacidade do Campus de manutenção e ampliação das atividades não presenciais. A diretora Sanandrea destaca que a proposta faz a necessidade de leitura de todo o documento. A conselheira Maria Valdete avalia que os artigos 18 e 23 contemplam a proposta do Marcus. O conselheiro Octávio destaca que a proposta visa fazer a comissão para trabalhar este momento, destacando que há uma proposta com representantes do Núcleo de Tecnologia Educacionais em cada campus, sugerindo a união das propostas para não gerar acúmulo de trabalho. A diretora Mariella destaca que uma proposta de minuta do NTE foi apresentada ao Colégio de Dirigentes, destacando que a função do núcleo é apoiar os campi, destacando que ele é composto por equipe pedagógica, tecnológica e por uma coordenadoria. O conselheiro Marcus destaca que o NTE tem atribuição diferente da sua proposta. Após discussões e considerações, são apresentadas as seguintes propostas: proposta 1: Acatar na íntegra a proposta do conselheiro Marcus; proposta 2: acatar em partes a proposta; proposta 3: não acatar. Após votação é computado o seguinte resultado: proposta 1, 4 votos; proposta 2, 2 votos; proposta 3, 10 votos. O Conselho Superior aprova o artigo 6º com a seguinte redação: Art. 6º As atividades pedagógicas não presenciais planejadas e estabelecidas, em conformidade com este documento, deverão ser iniciadas em até 20(vinte) dias corridos a contar da publicação desta Resolução. § 1º O período de vigência da oferta das atividades pedagógicas não presenciais será analisado em função da avaliação institucional e do

contexto da pandemia. § 2º Caberá aos campi, por meio dos docentes, dos discentes, da equipe pedagógica e da gestão, em até 20 dias corridos do início da implementação da substituição das aulas presenciais por atividades pedagógicas não presenciais, realizar avaliação inicial acerca da metodologia, das tecnologias digitais de informação e comunicação, das ferramentas e dos materiais adotados. A diretora Sanandrea lê o próximo artigo, destacando a intenção de possibilitar um registro das atividades não presenciais e assim, atender a documentação do MEC. A diretora Mariella destaca que o moodle é importante para que os alunos saibam onde estão as propostas, pois há alunos com 18 disciplinas, e assim, colocar em um lugar único é muito importante como forma de organização, além do registro para eventuais e futuras auditorias. A conselheira Jocélia questiona a obrigatoriedade do moodle, destacando que se a proposta fosse uma alternativa, um complemento ao sistema acadêmico seria mais adequada. O conselheiro Anderson Mathias Holtz relata há alunos sem condição de acesso a ferramentas computacionais, as quais são imprescindíveis para a cessar o Moodle, por isso seria prudente alterar a expressão "forma complementar" por "forma alternativa", do contrário dá entender que o moodle precisa ser usado, mesmo que se utilize as outras formas sugeridas. A diretora Sanandrea solicita que a obrigatoriedade se concentre nos 20 dias iniciais. A conselheira Jocélia destaca que os docentes ainda estão fazendo o curso para utilizar o moodle. A diretora Mariella destaca que na reunião do futuro NTE, foi solicitado um levantamento de docentes, enfatizando que haverá curso para os professores com maiores dificuldades. O conselheiro Edson sugere manter o sistema acadêmico como principal com links ao moodle, possibilitando assim, que tanto os alunos quanto os professores se adaptem progressivamente ao moodle, tendo como referência o acadêmico. A diretora Mariella informa que é uma possibilidade de usar o acadêmico e não o moodle de forma obrigatória. O conselheiro Marcus relata que irá se abster da discussão, apontando que o moodle é a ferramenta mais testada institucionalmente e o registro que há nele o acadêmico não dá conta, assim, destaca que na ausência de instrumento que meça esses registros, o lfe terá um passivo jurídico. O conselheiro Octávio destaca que no final do semestre, o acadêmico não suporta a utilização de todos os professores. A conselheira Rosângela acrescenta que com vários registros o sistema cai constantemente, concluindo não ser o melhor sistema de vinculação com os alunos. São apresentadas as seguintes propostas para votação: proposta: 1 - manutenção da minuta; proposta 2. Art. 7º Para fins de registro das atividades não presenciais, o docente deverá utilizar, preferencialmente, o Ambiente Virtual de Aprendizagem(AVA) institucional Moodle gerenciado pelo Cefor. §1º Outras tecnologias educacionais poderão ser utilizadas de forma alternativa ao AVA Moodle, tais como: (...). Com a abstenção registrada pelo conselheiro Marcus os demais votam na proposta 2 que é aprovada e inserida no texto final. A conselheira Jocélia questiona como será realizada a avaliação física e mental do aluno descrita no parágrafo 1º. O Presidente explica que a questão também está sendo discutida no grupo dos psicólogos. A diretora Sanandrea destaca que, considerando a situação, tal avaliação não seria por meio documental, e sim por uma equipe, frisando que as equipes dos campi avaliariam essas decisões e que essa inserção foi resultado de um debate bem intenso. A diretora Larissy relata que os campi farão levantamentos periódicos sobre as situações, e que de posse destas informações, a equipe gestora criará novas estratégias para solucionar problemas. A diretora Sanandrea lê os demais parágrafos. O Conselheiro Marcônio questiona o material a ser disponibilizado e também sobre a conexão. A diretora Sanandrea relata que a conexão será tratada após a aprovação da minuta e que, para a entrega de material, será elaborado um protocolo caso seja necessário realizar. O Conselho Superior, com as alterações apresentadas, aprova o artigo 7º. A diretora Sanandrea lê o artigo 8º explicando que o texto define as questões de tramitação, elaboração, composição e da construção destas atividades. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova o artigo 8º. A diretora Sanandrea lê o artigo 9º, e o Conselho Superior, sem ressalvas, aprova-o. A diretora Sanandrea destaca que o artigo 10 apresenta sugestões de instrumentos avaliativos. A conselheira Jocélia questiona se haverá um limite de pontuação, um percentual limite em relação ao período. A diretora explica que não foi pensando em um quantitativo, visto que os conteúdos trabalhados devem ser organizados junto com a equipe, sugerindo que a forma de avaliação seja elaborada neste contexto. O conselheiro Marcus Podestá declara que não há condições técnicas de implementar, pois pelo acadêmico não há recursos para aferir esses instrumentos, por isso, não faz sentido ser proporcional ou não, enfatizando que haverá desdobramentos intransponíveis do ponto de vista técnico, justificando assim, sua abstenção. É apresentada a proposta de se retirar os exemplos do inciso IV que, excetuando a abstenção do conselheiro Marcus Podestá, é aprovada pelos demais. O artigo 10, com as alterações apresentadas acima, é aprovado, por maioria, dos conselheiros. A diretora Sanandrea ao terminar a leitura do artigo 11 é questionada pelo conselheiro Marcônio sobre a integração curricular na prática, respondendo que ela se dará por meio de discussão entre os docentes. O Conselho Superior, por maioria, aprova o artigo 11. A diretora Sanandrea lê o artigo 12 e o Conselho Superior, por maioria, aprova-o. A diretora Sanandrea lê o artigo 13 e o Conselho Superior, por maioria, aprova-o. A diretora Sanandrea lê o artigo 14 e o conselheiro Carlos relata que no Rod Técnico, em seu artigo 71 § 8º versa que: Os docentes deverão registrar no sistema de informações acadêmicas os resultados das atividades avaliativas, e consolidar as notas (apropriá-las), num prazo de até 12 (doze) dias letivos a contar da data da aplicação". Além disso, considerando que a maioria dos docentes ofertarão pela primeira vez a disciplina nessa condição (EaD), e não tem formação apropriada para tal, questiona se não seria prudente aumentar o prazo, a fim de garantir um

trabalho de qualidade na correção das avaliações. A pró-reitora Adriana esclarece que esta resolução abrange um período específico, contemplando questões operacionais, por isso, não há vinculação ao Rod, e sim ao período da pandemia. A conselheira Jocélia declara que no caput apresenta as atribuições dos docentes, no entanto, há docentes de disciplinas experimentais e disciplinas de laboratório, cuja oferta virtual não é possível. A diretora Sanandréia destaca que os docentes que estiverem ministrando atividades não presenciais estão no caput, já o inciso III apresenta como o docente vai encaminhar para a unidade de ensino, para o campus, fisicamente ou por e-mail, analisando as possibilidades que ele tem. A conselheira Valdete propõe que no caput seja acrescentada a expressão "docentes que estiverem ministrando atividades não presenciais". O conselheiro Edson solicita que seja alterada a palavra encaminhar por disponibilizar no inciso II. O conselheiro Marcônio questiona sobre a situação do discente que se negar a fazer as atividades não presenciais. O Presidente esclarece que é uma decisão institucional, por isso o aluno deve cumprir. O conselheiro Octávio acrescenta que, no momento de pandemia, o MEC delegou ao Ifes essa autonomia, enfatizando que o aluno tem o direito de não cursar. O conselheiro Antônio apresenta sua sugestão para o inciso III, assim, onde cita os alunos sem acesso à internet, uma vez que ao fazerem pegar ônibus e ir até ao campus vai contra às recomendações da quarentena, por isso, em reunião com os alunos chegou-se a um consenso sobre a disponibilização de um auxílio emergencial para alunos adquirirem um plano de dados móveis ou algum outro meio de acessar os materiais online, enfatizando que pode ser relevante estudar o envio dos materiais pelos Correios. A diretora Sanandréia explica que o artigo 18 versa que cada campus definirá os procedimentos para a disponibilização e o recebimento das atividades avaliativas aos discentes que não tem acesso às TIDCs, bem como o envio destas aos docentes. A pró-reitora Adriana destaca que o auxílio emergencial será trabalhado em uma proposta a partir da aprovação desta resolução. O Presidente relata que os recursos da assistência estudantil podem ser direcionados. Após as sugestões acima, o Conselho Superior aprova o artigo 14 com a seguinte redação: Art. 14 São atribuições do docente que ministrar atividades pedagógicas não presenciais: I- identificar cuidadosamente os objetivos do conteúdo disciplinar e analisar, se necessário com a Gestão Pedagógica, quais os melhores instrumentos de avaliação para se alcançar tais objetivos; II- disponibilizar ao discente as tarefas escolares e a relação de conteúdos (com indicação de fonte de pesquisa) que serão trabalhados no período de isolamento social, bem como atividades avaliativas a serem desenvolvidas; III- disponibilizar na Unidade de Ensino (Campus) as atividades a serem entregues aos discentes que não possuem acesso à internet; IV- receber e corrigir as atividades realizadas pelo discente; V- lançar as notas do discente no Sistema Acadêmico até 10 dias úteis após entrega das atividades; VI- disponibilizar os instrumentos avaliativos/atividades aos discentes e a chave de correção; VII- disponibilizar dias e horários de atendimento por meio de TIDCs para esclarecimento de dúvidas e pendências; VIII- comunicar à Gestão Pedagógica e ao Coordenador de Curso problemas detectados no decorrer do processo avaliativo. A diretora Sanandréia lê o artigo 15 e a conselheira Jocélia questiona se o texto contempla todas as atividades descritas na minuta. Após discussões, a diretora apresenta a seguinte proposta de redação: Art. 15 São atribuições do Coordenador de Curso, além das descritas no corpo desta resolução: I. Solicitar e acompanhar, em conjunto com a Gestão Pedagógica, a entrega e execução do plano quinzenal de atividades pedagógicas não presenciais aos discentes; II. Orientar os docentes, em conjunto com a Gestão Pedagógica, quanto ao direito do discente em realizar as atividades avaliativas conforme esta resolução. O Conselho Superior aprova a proposta. A diretora Sanandréia lê o artigo 16, e o Conselho Superior aprova-o, solicitando que o inciso I tenha a seguinte redação: realizar as tarefas/atividades disponibilizadas pelos docentes conforme estabelecido no plano quinzenal de atividades pedagógicas não presenciais. A diretora Sanandréia lê o artigo 17. O conselheiro Marcus relata que o fórum de gestão pedagógica coloca como impossível o acompanhamento, por isso, solicita a retirada total dos incisos. O conselheiro Aloísio solicita que o verbo acompanhar seja alterado por auxiliar, no sentido de cooperação. A conselheira Euzanete questiona como o material chegará ao aluno. A diretora Sanandréia destaca as diferenças entre os campi, enfatizando que há campi que só tem uma pessoa na gestão pedagógica. Justificando assim, por causa das particularidades de cada campus, a intenção de ampliar a questão para que o próprio campus defina. O conselheiro Marcus reconhece que a atividade é importante, atividade do tutor, Ead, etc., no entanto, enfatiza que tem que ser responsabilidade de alguém do campus. A diretora Sanandréia esclarece que as atividades avaliativas serão planejadas entre a gestão pedagógica, docente e coordenador de curso. A diretora Mariella relata que, em Ead, nem sempre se utiliza as atividades de tutoria, nos cursos institucionalizados, o professor é o próprio mediador, ou seja, que insere conteúdo e media a sala. Após discussões, a diretora Sanandréia apresenta as seguintes propostas: 1- retirar o inciso II e inciso III do artigo 17; 2- II. Acompanhar, em conjunto com o Coordenador de Curso, o processo de disponibilização e de devolução de atividades avaliativas aos discentes, buscando tomar conhecimento dos prazos e atividades a serem realizadas, em especial, quando os discentes que não tiverem acesso à internet; 3- III. Acompanhar a disponibilização e a devolução das atividades avaliativas, em especial, quando os discentes que não tiverem acesso à internet. Após votação é obtido o seguinte resultado: proposta 1, 0 voto; proposta 2, 0 voto; proposta 3, 15 votos; 1 abstenção. O Conselho Superior aprova a seguinte redação para o artigo 17: Art. 17 São atribuições da Gestão Pedagógica, além das descritas no corpo desta Resolução: I- orientar o discente e/ou seu responsável legal, com o Coordenador do curso, quanto aos

procedimentos que deverão ser tomados; II- acompanhar, em conjunto com o Coordenador de Curso, o processo de disponibilização e de devolução de atividades avaliativas aos discentes, buscando tomar conhecimento dos prazos e das atividades a serem realizadas, em especial quando os discentes que não tiverem acesso à internet. A diretora Sanandréia lê o Artigo 18. O conselheiro Carlos Eduardo sugere adicionar: respeitando a exigências de isolamento e cuidados necessários. O conselheiro Marcus relata que nos campi há hierarquia, muitas decisões ficam a posteriori, solicitando que seja a direção de ensino ou a direção do geral. A conselheira Valdete informa que quando se fala campus está falando da gestão, e essa é uma decisão que deve ser tomada em conjunto, destacando que os campi pretendem contratar serviços nos domicílios possibilitando o acesso à internet. Após discussões é apresentada a seguinte proposta: Art. 18 Cada campus definirá os procedimentos para a disponibilização e o recebimento das atividades avaliativas aos/dos discentes que não têm acesso às TIDCs, bem como o envio dessas atividades aos docentes, respeitando as medidas de distanciamento social e as orientações dadas pelos órgãos de saúde para este período. O Conselho Superior, por maioria, aprova a proposta acima, registrada a abstenção do conselheiro Marcus. A diretora Sanandréia lê o artigo 19. O conselheiro Rodrigo sugere a substituição de videoconferência por webconferência. O conselheiro Marcônio questiona sobre aqueles que não tem acesso. O diretor Aldieris explica que a banca não tem como mandar material presencial, assim, a defesa ficará para outro momento, ou o campus possibilita a participação do aluno com os recursos do campus. A conselheira Valdete relata uma situação no campus Alegre, em que uma aluna, sem acesso a internet, estava no campus e os membros da banca estavam em suas casas, destacando que os campi podem resolver essas situações. O conselheiro Marcus solicita que o aluno não seja penalizado neste processo, sugerindo, ante um impedimento, que se marque outra data, para dar atenção ao aluno. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova o artigo 19. A diretora Sanandréia lê o artigo 20 e o Conselho Superior o aprova, sem ressalvas. A Sanandréia lê o artigo 21 e o Conselho Superior o aprova sem ressalvas. A diretora Sanandréia lê o artigo 22 e o Conselho Superior, sem ressalvas, aprova-o. A diretora Sanandréia lê o artigo 23 e o Conselho Superior, sem ressalvas, aprova-o. A diretora Sanandréia lê artigo 24. A conselheira Rosângela sugere inserir graduação no texto. A conselheira Euzanete sugere flexibilizar um período de trancamento e não somente para o superior. O conselheiro Edson, ao reforçar a demanda da Euzanete, solicita a previsão do 4º período para os alunos técnicos de nível médio. O conselheiro Antônio questiona se a 4ª etapa de matrícula também atenderá aos calouros e também qual é a possibilidade de permitir o trancamento de matrícula adicional ao limite dos 02 permitidos pelo ROD, pois muitos alunos não possuem condições de estudar em casa por conta de acesso à internet, além da falta de um espaço silencioso ou das dificuldades de concentração (natural ou patológica) para estudar sozinho. A conselheira Rosângela solicita a inclusão de um texto como ajustes de procedimentos acadêmicos de matrícula. A conselheira Euzanete enfatiza a necessidade de um 4º período de matrícula, e também um período de cancelamento, questionando se os alunos poderão trancar o semestre todo ou cancelar parte para os calouros. O conselheiro Diemerson solicita explicitar no texto o período de trancamento e cancelamento. Após discussões, a diretora Sanandréia apresenta as seguintes propostas: proposta 1: Art. 24 Tratando-se do caráter excepcional desta resolução, os Calendários Acadêmicos dos Cursos Técnicos e de Graduação aprovados para o ano de 2020 passam a ter ajustes no período de solicitação de trancamento, inclusive para ingressantes, e, para os cursos de graduação, o quarto período de matrícula, dadas as eventualidades (incluir os ingressantes também no quarto período). Proposta 2: Art. 24 Tratando-se do caráter excepcional desta resolução, os Calendários Acadêmicos dos Cursos Técnicos e de Graduação aprovados para o ano de 2020 passam a ter ajustes no período de solicitação de trancamento, dadas as eventualidades. Após votação, e apenas um voto contrário, a proposta 1 é aprovada. A diretora Sanandréia lê o artigo 25 e o Conselho Superior, sem ressalvas, aprova o texto. A diretora lê o artigo 26 e o Conselho Superior, sem ressalvas, aprova-o. O Presidente agradece a todos pela participação em uma reunião longa, em que, de forma republicana, foram ouvidas todas as posições, declarando que a instituição está ciente das dificuldades a serem enfrentadas nessa tentativa de reduzir os danos a quem mais precisa. Destaca que as cartas enviadas pelos fóruns serão analisadas e respondidas. Agradece de forma enfática a todos os tradutores pela importante participação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara a reunião encerrada. Eu, Alessandro Gonçalves de Assis, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes.

*(Assinado digitalmente em 30/11/2020 15:02)*  
ALOISIO RAMOS DA PAIXAO  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
SMT-DG (11.02.31.01)  
Matrícula: 2716698

*(Assinado digitalmente em 30/11/2020 12:39)*  
ANDERSON MATHIAS HOLTZ  
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO  
ITA-CCBA (11.02.24.01.08.02.04)  
Matrícula: 1576603

**(Assinado digitalmente em 30/11/2020 14:11)**  
CARLOS EDUARDO SILVA ABREU  
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO  
SMT-CCEM (11.02.31.01.05.07)  
Matrícula: 2166617

**(Assinado digitalmente em 30/11/2020 17:13)**  
DIEMERSON SAQUETTO  
DIRETOR - TITULAR  
VVL-DG (11.02.34.01)  
Matrícula: 2560543

**(Assinado digitalmente em 30/11/2020 19:09)**  
DJALSE TEREZINHA MAGNAGO LINHALES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
ITA-REC (11.02.24.01.07.04.01)  
Matrícula: 1104737

**(Assinado digitalmente em 03/12/2020 09:23)**  
EDSON MACIEL PEIXOTO  
DIRETOR - TITULAR  
CAI-DG (11.02.18.01)  
Matrícula: 391599

**(Assinado digitalmente em 04/12/2020 16:02)**  
EUZANETE FRASSI DE ALMEIDA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
CAR-CRA (11.02.19.01.08.03.07)  
Matrícula: 1656650

**(Assinado digitalmente em 30/11/2020 15:29)**  
JADIR JOSE PELA  
REITOR

**(Assinado digitalmente em 30/11/2020 12:17)**  
JOCELIA ABREU BARCELLOS VARGAS  
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO  
CAR-DPPGE (11.02.19.01.07)  
Matrícula: 1482617

**(Assinado digitalmente em 01/12/2020 10:00)**  
MARCONIO PEREIRA DE MAGALHAES  
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO  
CAI-CEX (11.02.18.01.07.04)  
Matrícula: 2017410

**(Assinado digitalmente em 30/11/2020 17:01)**  
MARCUS VINICIUS CARDOSO PODESTA  
PEDAGOGO-AREA  
VIT-CGP (11.02.35.01.09.02.21)  
Matrícula: 1682855

**(Assinado digitalmente em 01/12/2020 15:04)**  
MARIA VALDETE SANTOS TANNURE  
DIRETOR - TITULAR  
ALE-DG (11.02.15.01)  
Matrícula: 47461

**(Assinado digitalmente em 30/11/2020 16:20)**  
OCTAVIO CAVALARI JUNIOR  
DIRETOR - TITULAR  
COL-DG (11.02.21.01)  
Matrícula: 1652521

**(Assinado digitalmente em 01/12/2020 11:15)**  
RODRIGO VAREJAO ANDREAO  
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO  
VIT-CCTE (11.02.35.01.09.02.19)  
Matrícula: 1584590

**(Assinado digitalmente em 30/11/2020 16:12)**  
ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)  
Matrícula: 1669715

**(Não Assinado)**  
LUIZ AUGUSTO MENDONÇA SIMÕES  
DISCENTE  
Matrícula: 9999252774

**(Não Assinado)**  
ANTONIO FELIPE COUTINHO GAVAZZA  
DISCENTE  
Matrícula: 9999284356

**(Não Assinado)**  
ARNALDO NICKEL NETO  
DISCENTE  
Matrícula: 9999255119



Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2020**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **30/11/2020** e o código de verificação: **b4aedb491e**